



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N° 272/97.

"Destina área para construção de uma Escola Municipal do Loteamento Esperança e dá outras providências".

Edwino R. Schultz, Prefeito Municipal de Chapadão do sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

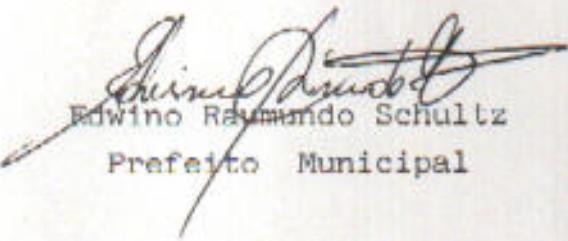
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar uma área de 4.400 m<sup>2</sup> (quatro mil e quatro centos metros quadrados), localizado na Quadra J-10, na Rua J Esquina com Rua D e Travessa B, do Loteamento Esperança, para a construção do prédio de uma Escola de Pré-Escola e 1º Grau.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal permitirá por outra área dentro do perímetro urbano, de igual tamanho, para compor a área verde da cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezasseis) dias do mês de Outubro de 1.997.

  
Edwino Raimundo Schultz  
Prefeito Municipal